

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Camara municipal de Castro - PR



PROTOCOLO GERAL 327  
Data: 01/09/2017 Horário: 14:22  
Legislativo -

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017**

Data:

01/09/2017 13:46:11

Requerente:

**MAURICIO KUSDRA**

**Súmula:** Acrescenta disposições à Lei Complementar nº. 31/2011 – Código de Obras.

**Art.1º** - Acrescenta-se ao Artigo 1º da Lei Complementar nº. 31/2011, o Parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“ **§3º** - Toda execução de obra ou reforma em prédios ou espaços públicos deve ser acompanhado de membro da Associação dos Deficientes Físicos -ADF- do Município, ou qualquer outra instituição afim, de forma a garantir que as normas de acessibilidade sejam devidamente aplicadas.”

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 31 de Agosto de 2017.

Maurício Kusdra  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente tem por finalidade garantir à população o direito à acessibilidade, visto que uma parcela da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência ou algum tipo de mobilidade reduzida, como no caso dos idosos, pessoas obesas, com próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas, muletas, dentre outros. Ou seja, 25 milhões de brasileiros deixam de exercer sua cidadania e seu direito de ir e vir para trabalhar, estudar, passear, praticar atividades esportivas, obter moradia acessível e etc. Tudo isso, decorrente de barreiras urbanas, ambientais, arquitetônicas, nos transportes coletivos e nos sistemas de comunicações, que impedem a acessibilidade.

O Brasil dispõe atualmente de avançada legislação a respeito do tema. Segundo o decreto federal 5.296/2004, toda edificação deve e tem que ser baseada nos princípios de desenho universal, ou seja, acessível a todo e qualquer cidadão independente do tipo de deficiência que o mesmo apresenta. Observa-se que todos os planos diretores e de transporte elaborados ou atualizados, a partir data de publicação deste decreto, devem se adequar ao desenho universal.

É necessário alertarmos para as construtoras de loteamentos e edificações, que projetar e construir com acessibilidade, além de ser atualmente uma lei que deve ser cumprida, é uma questão de inclusão social, com irrisório custo de implantação e grandes benefícios sociais.

Sendo assim, apresento este projeto de alteração para que as próximas construções ou reformas de prédios públicos possa ser devidamente de acordo com estas normas, garantindo assim a acessibilidade com maior qualidade a nossa população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Setembro de 2017.



Maurício Kusdra

vereador